



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ª/SL

Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 048/2013

CONCORRÊNCIA

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM
MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE
ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- C O D E V A S F -

A V I S O

EDITAL N.º 048/2013 – CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** no Estado de Minas Gerais, a saber: Montes Claros, São Francisco, Pintópolis, Arinos, Unaí, Ubaí, Ponto Chique, Três Marias, Lassance, Curvelo, Luz, Divinópolis, Montalvânia, Porteirinha, Monte Azul e Riacho dos Machados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Estado de Minas Gerais, ou aquelas que tenham ou obtiverem o visto para atuação na região, consoante o que prescreve o art. 58 da Lei nº 5.194/66, regulado pela Resolução nº 295, de 15/12/1979, do CONFEA, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 269.000,00** (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS).

As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para às **09h00 (nove horas) horas do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2013**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, ou poderão ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros (MG), 19 de novembro de 2013

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional – **Codevasf/1ª SR**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ÍNDICE

01. OBJETO
02. LEGISLAÇÃO
03. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
20. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS
22. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
23. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|------------|------------------------------|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| ANEXO II | PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS |
| ANEXO III | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO V | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO VII | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VIII | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL N.º 048/2013

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf** torna público que receberá às **09h00 (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2013**, no auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** no Estado de Minas Gerais, a saber: Montes Claros, São Francisco, Pintópolis, Arinos, Unaí, Ubaí, Ponto Chique, Três Marias, Lassance, Curvelo, Luz, Divinópolis, Montalvânia, Porteirinha, Monte Azul e Riacho dos Machados.

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204/2007, e demais cominações legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO

- 3.1. O objeto desta Concorrência compreende a perfuração estimada de 11.000 (onze mil) metros lineares de poços tubulares profundos envolvendo: transporte dos equipamentos, perfuração, revestimento e filtro/pré-filtro, desenvolvimento e teste de vazão, laje de proteção e tampa do poço, que se encontram descritos e quantificados nas Especificações Técnicas (ANEXO I) e Planilha de Preços Básicos (ANEXO II) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital.
- 3.1.1. A locação dos poços nas comunidades rurais ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.1.2. A seqüência de perfuração (rota) ficará condicionada à legalização da documentação de cada poço a ser perfurado, a ser providenciada pela Associação ou Prefeitura de cada localidade beneficiada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 3.1.3. Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a perfuração dos poços tubulares são:
- a) **TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO:** Consiste no deslocamento do comboio, tendo como ponto de partida a cidade de Montes Claros/MG até a comunidade rural a ser atendida ou entre comunidades rurais atendidas, sendo que a sequência de perfuração (rota) poderá sofrer ajustes quando da execução do objeto em razão da legalização da documentação de cada poço a ser perfurado.
 - b) **PERFURAÇÃO:** Trata-se dos serviços executados por meio de sondas apropriadas, cujas perfurações poderão ocorrer em materiais inconsolidados (areias, argilas e cascalhos) e/ou rocha.
 - b-1) Para efeito de medição e pagamento será considerada a perfuração com diâmetro de 6”, correspondente à perfuração em rocha, após o trecho revestido, e 8” em material não consolidado ou rocha decomposta, objetivando a instalação do revestimento do poço. Estima-se em 11.000 (onze mil) metros lineares de perfuração para atender os serviços pretendidos, conforme Planilha de Preços Básicos (ANEXO II) integrante deste Edital.
 - c) **REVESTIMENTO DO POÇO:** Consiste em uma tubulação rígida de aço carbono (DIN 2440), diâmetro 6”(seis polegadas), com luvas e paredes de 4,25mm, utilizada para isolar o material inconsolidado, aluvião, etc., protegendo o poço de desmoronamentos. Todo trecho do poço em material inconsolidado e decomposto deverá ser revestido. Estima-se que deverão ser instalados, em média, 30 m (trinta metros) de revestimento, com diâmetro de 6” (seis polegadas), por poço tubular. Os revestimentos serão fornecidos pela licitante.
 - d) **FILTRO/PRÉ-FILTRO:** Deverá ser empregado quando o volume de água presente no meio aquífero, granular e/ou outros, justificar a sua necessidade técnica. Será do tipo Nold - parede de 4,75mm com rosca e luvas. Os filtros serão fornecidos pela licitante.
 - e) **DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DO POÇO:** O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de vazão, cuja duração não será inferior de 24 (vinte e quatro) horas.
 - f) **LAJE DE PROTEÇÃO:** Toda em concreto, traço 1:4:8, nas dimensões 1,0m x 1,0m x 0,15m.
 - g) **TAMPA DO POÇO:** Tampa em ferro fundido que será utilizada no tamponamento do poço ao ser este concluído, devendo ser encaixada na boca do tubo de revestimento para que não ocorra nenhuma contaminação por agentes externos.
- 3.1.4. O transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários à perfuração e instalação dos poços tubulares profundos, objeto desta Concorrência, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 3.1.5. As obras ora licitadas devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. LOCALIZAÇÃO

- 3.2.1. As localidades que serão beneficiadas com a perfuração dos poços tubulares situam-se na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** em municípios do norte do Estado de Minas Gerais, e além do município de Montes Claros(MG), as outras cidades estão situadas, em relação à cidade de Montes Claros, nas seguintes distâncias aproximadas:

MUNICÍPIOS			
São Francisco	160 km	Curvelo	260 km
Pintópolis	166 km	Luz	497 km
Arinos	341 km	Divinópolis	525 km
Unaí	476 km	Montalvânia	343 km
Ubaí	153 km	Porteirinha	173 km
Ponto Chique	186 km	Monte Azul	248 km
Três Marias	300 km	Riacho dos Machados	146 km
Lassance	240 km		

- 3.2.2. Os percursos serão por estradas pavimentadas, estradas de terras e deslocamentos nas zonas rurais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar de sta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado de Minas Gerais, ou aquelas que tenham ou obtiverem o visto para atuação na região, consoante o que prescreve o art. 58 da Lei nº 5.194/66, regulado pela Resolução nº 295, de 15/12/1979, do CONFEA, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo no valor de **R\$ 269.000,00** (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

- 4.1.1. As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.1.2. Não será permitida a subcontratação das obras objeto deste Edital, no todo ou em parte.

- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.
- 4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.3.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.3.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.3.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.3.4. A **Codevasf** poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.
- 4.4. Às licitantes recomenda-se a visita às regiões onde serão executadas as obras e serviços e suas circunvizinhanças, devendo ser realizada por Representante Legal da empresa, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 4.4.1. A visita técnica poderá ser feita pelo responsável técnico por perfuração de poços tubulares da licitante (Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro de Minas), ou pelo sócio/diretor da empresa.
- 4.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 4.4.3. Os custos de visita aos locais de execução das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 4.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da **Codevasf**, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefone (38) 2104-7837 ou fax (38) 2104-7838, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 4.4.5. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "b", deste Edital.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br. **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 5.2.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução das obras, seus custos e prazos de execução.
- 5.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infra-Estrutura – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da **Codevasf**/1ªSR, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir descrito.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 5.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 5.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 5.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 5.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.
6. **APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**
- 6.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro n.º 01 – “Documentação de Habilitação”**
 - **Invólucro n.º 02 – “Proposta Financeira”**
- 6.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Técnica de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 6.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 6.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.1.2.1. A “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital serão consideradas como não recebidas sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 6.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 6.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 6.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 6.1.5 e 6.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.1.8. As propostas deverão contemplar todos os serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (ANEXO I) e Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), integrantes deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 6.2. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - INVÓLUCRO N.º 1**
- 6.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de “Invólucro nº 1” (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 02 (dois) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: “ORIGINAL” e “2ª VIA”.
- 6.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

6.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

6.2.2. A “**Documentação de Habilitação**” – **invólucro n.º 1**, constitui-se de:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO IV integrante deste Edital.
- g) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

6.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND), com validade em vigor.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

6.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou a região dos municípios onde serão executadas as obras e serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras e serviços, ou declaração de que conhece a região dos municípios dos locais das obras e serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, nos termos do subitem 4.4.5 deste Edital, conforme modelo do ANEXO IV.
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(a) da(s) respectiva(s) certidão(ões) Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
 - c1) Definem-se como obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação: obras de perfuração de poços tubulares profundos.
 - c2) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, Geólogo, Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras de características similares ao porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- d1) Definem-se como obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação: obras de perfuração de poços tubulares profundos.
- d2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
 - 2) O Sócio
 - 3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d3) No caso específico da alínea “d” será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.
- d4) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea “d3”.
- d5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- d6) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
- e) Declaração emitida pela própria licitante de que todas as máquinas e equipamentos relacionados estarão à disposição para início dos serviços até 08 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato.
- f) Máquinas e Equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos (perfuratriz, bomba, compressor, veículo, conjunto de teste de vazão, etc.) que serão utilizados na execução das obras objeto deste Edital, dentro do prazo proposto no Cronograma Físico-Financeiro, constando tipo, capacidade, estado de conservação e ano de fabricação, em conformidade com o Quadro PO-V – Relação de Máquinas e Equipamentos a serem Utilizados na Obra, constante do ANEXO V – Modelos de Quadro, integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
 - b-1) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTI-MPOG.

d) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

- 1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela **Codevasf** para as obras objeto deste Edital. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução das obras objeto deste Edital.

CFA = Capacidade Financeira Anual

- 2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para as obras em licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo do “Va”.

- d) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 01) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 02), constantes do ANEXO VII deste Edital.

- 6.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 6.2.2.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e no subitem 6.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 6.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pela alínea “a” a “d” do subitem 6.2.2.1, as alíneas “a” a “e” do subitem 6.2.2.2, o ato constitutivo citado na alínea “d6” do subitem 6.2.2.3 e a alínea “c” do subitem 6.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF.
- 6.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 6.2.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 6.2.2 deste Edital, no que couber.
- 6.2.7. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das Microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata o subitem 6.2.2.2 acima somente será exigida quando da assinatura do contrato com a **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 6.2.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 6.2.2.1, alínea “f” deste Edital.
- 6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal – alíneas “a” a “e” do subitem 6.2.2.2 deste Edital –, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.9. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.8 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 2**
- 6.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

6.3.2. **A Proposta Financeira – invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta (ANEXO III), integrante deste Edital, baseando-se nos quantitativos contidos na Planilha de Preços Básicos (Anexo II), deverá conter o valor global dos serviços e fornecimentos, incluindo a Bonificação sobre Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços e fornecimentos objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- c) Planilha de Orçamento de Obras devidamente preenchida – com os mesmos quantitativos apresentados pela CODEVASF – com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital.
 - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (***Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM***), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - c2) Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços).

6.3.2.1. A Planilha de Orçamento de Obras (ANEXO VI) deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), inclusive o BDI, **sob pena de desclassificação da proposta.**

6.3.2.1.1. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, **aplicado sobre o preço de venda da obra.**

6.3.2.1.2. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra.

6.3.2.1.3. Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

6.3.2.1.4. No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

6.3.2.1.5. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI de **24,63% para Serviço e 18% para Fornecimento**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.2.1.6. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, e nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, placa, alojamento, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e terrestre, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 6.3.2.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 6.3.2.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.3.2.5. Toda a documentação da “Proposta Financeira” do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 7.1. O prazo máximo para execução das obras, serviços e fornecimentos, objeto do presente Edital será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se as seguintes fórmulas (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$\text{Vo} \times \{ 0,55 \times [(I1\text{col.15}-I0\text{col.15})/I0\text{col.15}] + \\ 0,25 \times [(I1\text{col.14}-I0\text{col.14})/I0\text{col.14}] + \\ 0,20 \times [(I1\text{col.32}-I0\text{col.32})/I0\text{col.32}] \}$$

Onde:

Vo é o valor inicial do contrato;

I0 é o índice na data base da proposta;

I1 é o índice na data de aniversário da proposta;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

Col. 15 – FGV – Cód. AO159908 – Equipamentos Nacionais;
Col. 14 – FGV – Cód. AO159984 – Mão-de-Obra não especializada;
Col. 32 – FGV – Cód. AO160515 – Metalurgia – Ferro, Aço e Derivados.

- 8.1. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos pela execução das obras objeto da presente licitação serão realizados em conformidade com o seguinte:

- a) **MEDIÇÕES MENSAIS:** Os serviços e materiais serão medidos e pagos em reais através de medições mensais dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, com seus correspondentes preços unitários contratuais. As faturas serão conferidas e atestadas pela fiscalização da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**. As faturas deverão estar acompanhadas dos boletins de campo de perfuração, teste de vazão, devidamente atestadas pela fiscalização. Serão considerados para efeito de pagamento somente poços totalmente concluídos.
- b) **TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO:** Para efeito de medição e pagamento, será considerado como início do deslocamento da equipe de perfuração a cidade de Montes Claros – MG. A quilometragem entre a cidade de Montes Claros e a cidade onde será perfurado o 1º (primeiro) poço deverá ser multiplicada pelo preço unitário do KM previsto na planilha, tendo aí o primeiro valor do transporte do equipamento. Para o próximo cálculo do transporte, deverá ser multiplicado o preço do KM constante na planilha de preços, pela distância entre o primeiro poço perfurado e o segundo a perfurar, e assim sucessivamente até a execução total do objeto do contrato.
- c) **PERFURAÇÃO:** A perfuração de cada poço será medida e paga por metro linear multiplicando-se a metragem efetivamente perfurada, **INDEPENDENTEMENTE DO DIÂMETRO, DO TIPO DE MATERIAL PERFURADO (SOLO/ROCHA/ETC.)**, pelo preço unitário do metro perfurado previsto em contrato. Em hipótese alguma a CODEVASF pagará qualquer perfuração com diâmetro diferente de 6” (seis) polegadas. Assim sendo, a CODEVASF pagará a metragem correspondente à profundidade final do poço que será medida a partir da superfície do terreno, cujo valor por metro consta na planilha da licitante vencedora. Ao formalizar sua proposta, a licitante deverá prever e mesmo estimar as perfurações com diâmetros maiores, necessárias para se obter o produto final que é o poço no diâmetro 6” (seis polegadas).
- d) **REVESTIMENTO DO POÇO:** Será medido e pago por metro de tubulação de diâmetro 6” (seis polegadas), efetivamente instalada no poço, em conformidade com os preços contratuais previstos na planilha da licitante vencedora.
- e) **DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DO POÇO:** O desenvolvimento e teste de vazão serão pagos por hora de bombeamento como uma única atividade, ou seja, para cada poço será pago um desenvolvimento/teste de vazão, conforme planilha e contrato. Para cada poço está previsto um tempo de teste de aproximadamente 24 (vinte

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

e quatro) horas. Para efeito de pagamento, começa-se a contar o tempo em horas de teste, somente quando efetivamente o bombeamento tiver início.

- f) **FILTRO:** Será medido e pago por metro de filtro, efetivamente instalado no poço, quando tecnicamente for recomendado, em conformidade com os preços constantes na planilha da licitante vencedora.
- g) **PRÉ-FILTRO:** Será medido e pago por saco de 30 kg, efetivamente colocado no poço, em conformidade com os preços constantes na planilha da licitante vencedora.
- h) **TAMPA DO POÇO:** Será medido e pago por unidade (tampa), efetivamente instalada no poço, em conformidade com os preços constantes na planilha da licitante vencedora.
- i) **LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA:** Será medido e pago por unidade (laje) construída em cada poço, em conformidade com os preços constantes na planilha da licitante vencedora.

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

9.1.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras e serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

9.1.2.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Codevasf**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 9.1.2.2. A **Codevasf** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 9.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 9.1.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 9.1.4.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.1.5. Não constituem motivos de pagamento pela **Codevasf** serviços e fornecimentos em excesso, desnecessários, e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço ou fornecimento que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 9.1.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.1.7. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **Codevasf** e que cubram a execução das obras.
- 9.1.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 9.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos bens e serviços.
- 9.1.10. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.11. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.1.12. Juntamente com apresentação da nota fiscal de cada parcela de pagamento de serviço/fornecimento realizado terá a licitante vencedora de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, alterada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS.
- 9.1.12.1. Quando se tratar de quitação do último pagamento de serviço a **Codevasf** se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.
- 9.1.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.1.13.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior tributos ou encargos legais que por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 9.1.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.1.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

$I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 9.1.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 9.1.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10. MULTAS

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.1.5. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.
- 10.1.6. Ocorrida inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.
- 10.1.7. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.1.7.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.1.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.1.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.2.1. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.2 acima.
- 11.3. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.3.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 11.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts 81 ou 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.
- 11.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.2. Os invólucros de que trata o subitem 6.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.
- 12.3. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira”, a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou sua substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
- 12.4. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.
- 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inhabilitadas.
- 12.3.3. No caso das licitantes inhabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.
- 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

13.3. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas, visando a aprovação e homologação dos procedimentos pela Diretoria Executiva da **Codevasf**.

13.4. Julgamento da "Documentação de Habilitação" – Invólucro n.º 1"

13.4.1. O julgamento da "Documentação de Habilitação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

13.4.1.1. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação de Habilitação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

13.4.1.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.4.2. Não se configurando a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital, a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação de Habilitação", com parecer conclusivo para aprovação pelo Superintendente Regional da 1ª/SR da **Codevasf**, com a indicação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

13.4.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, transcorrido o prazo de recurso ou sua denegação.

13.5. Julgamento das "Propostas Financeiras – invólucro n.º 2"

13.5.1. As "Propostas Financeiras" – Invólucro n.º 2 das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.2 deste Edital.

13.5.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.5.3. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 13.5.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 13.5.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 13.5.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.5.6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.5.7. Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes da Planilha de Preços Básicos (ANEXO II) deste Edital.
 - b) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - d) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
 - f) Apresentar preços inexequíveis.
- f1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**, ou,
 - II) - Valor orçado pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

f2) Das licitantes classificadas na forma da alínea “f1” do subitem 13.5.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos “I” e “II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “f1” acima e o valor da correspondente proposta.

- 13.5.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 6.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 13.5.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.5.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.8 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.5.8.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.5.8.4. A condição prevista no subitem 13.3.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.5.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 13.6. Será considerada vencedora a licitante que habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os valores máximos, unitários e total, orçados pela **Codevasf**, para execução dos serviços objeto deste Edital, observado o disposto no seu subitem 13.3.7.
- 13.7. A Comissão Técnica de Julgamento submeterá à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 13.5.1. O resultado do julgamento final será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 13.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.7.1. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ªGRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame.
- 13.8. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.9. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.7. A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.8. Procedidas a homologação e adjudicação dos serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/CODEVASF, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.7. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 15.8. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf/1ªSR**, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.11. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 15.12. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.13. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 15.14. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.
16. **CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**
- 16.7. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf** em Montes Claros – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 16.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 16.9. A **Codevasf** providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 16.10. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.11. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

16.12. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

17. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

17.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

17.2. São obrigações do fiscal, além daquelas expressamente constantes deste Edital e do Manual de Contratos da **Codevasf**:

17.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

17.2.2. Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;

17.2.3. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

17.2.4. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;

17.2.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 19.39 deste Edital;

b) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 7 deste instrumento.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 17.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização às obras e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infra-Estrutura – 1ª/GRD.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. A licitante vencedora poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 17.7. A licitante vencedora deverá intercambiar informações com a **Codevasf**, via Fax, através da linha telefônica: (38) 2104-7838. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.
- 17.8. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.9.1. Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 17.10. Ao final de execução das obras e antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 19.1. Apresentar a **Codevasf**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da **Codevasf** coerente e consistente com o objeto desta licitação, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação das obras nas diversas áreas de atuação, abrangendo atividades técnicas da obra, observando inclusive, o cumprimento do Plano da Legislação Ambiental vigente.
 - b) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.
- 19.1.1. O Plano de Trabalho e o Cronograma serão analisados consoante as condições fixadas na alínea “a” do subitem 19.1 acima, podendo ser rejeitados caso a licitante não atenda às condições estabelecidas.
- 19.2. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **Codevasf**.
- 19.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **Codevasf** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros-MG.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 19.4. Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Codevasf**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7838, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico: e-mail: francisco.machado@codevasf.gov.br.
- 19.5. Acatar as orientações da **Codevasf**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.6. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.
- 19.7. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 19.8. Desfazer, corrigir e substituir as obras, serviços e fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 19.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras.
- 19.10. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 19.11. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras, serviços e fornecimentos contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 19.12. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 19.13. Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da **CONTRATADA** vinculados à execução do presente contrato, **em regime de dedicação exclusiva destes à consecução do objeto contratado e enquanto perdurar tal exclusividade**. A referida relação deverá ser apresentada à CODEVASF quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.
- 19.14. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 19.15. Apresentar a **Codevasf**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 19.16. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 19.17. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras em local a ser indicado pela **Codevasf**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.
- 19.17.1. Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 19.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 19.18.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.
- 19.18.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 19.18.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 19.19. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 971/2009-RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra.
- 19.20. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 19.21. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 19.22. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 19.22.1. Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 19.22, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 19.23. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 19.24. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 19.25. Fornecer ao **Codevasf**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 19.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 19.26.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 19.25, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 19.26.2. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 19.26 e 19.26.1.
- 19.27. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 19.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução das obras objeto desta licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 19.29. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 19.30. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- 19.31. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 19.32. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.
- 19.33. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a **Codevasf**, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do Edital.
- 19.34. Prever todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por sua conta.
- 19.35. Manter um Preposto, aceito pela **Codevasf**, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 19.36. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 19.37. Apresentar da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados, toda vez que ocorrer desmobilização.
- 19.38. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da **Codevasf**, 1 (um) veículo, tipo caminhonete pick-up 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, com ar-condicionado, para apoio à fiscalização, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos, em estado novo, de no máximo um ano de fabricação, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da **Codevasf**, sendo que ao final dos serviços e fornecimentos o veículo será devolvido à contratada. Os mesmos serão pagos conforme apresentado no subitem 1.4 da Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), integrante deste Edital.
- 19.38.1. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições:

CODEVASF
VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- 19.38.1. Ficar a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 19.38 acima, durante todo o período de execução dos serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas deverão estar previstos na Planilha de Orçamentação de Obras.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 19.39. Durante a execução das obras caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- a) Manter no local das obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da **Codevasf** após a conclusão das obras;
 - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras;
 - c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras; e,
 - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 19.40. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **Codevasf**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:
- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
 - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
 - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
 - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 19.41. A execução das obras objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da **Codevasf**;
- c) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

20. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

20.1. A licitante vencedora deverá fornecer e afixar 01 (uma) placa de identificação das obras em cada localidade rural beneficiada, no padrão definido pela **Codevasf** e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.codevasf.gov.br, no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

20.1.1. A placa das obras deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.

21. A placa deverá sofrer manutenções periódicas de modo a preservar suas características até o término das obras.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS

22.1. O recebimento provisório das obras dar-se-á com a execução da perfuração do poço e respectivo revestimento pela licitante vencedora, nos locais mencionados no subitem 3.2.1 deste Edital. A fiscalização procederá à conferência dos serviços/fornecimentos confrontando-os com as Especificações Técnicas estabelecidas neste Edital, e atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento.

22.1.1. Na hipótese da necessidade de correção de serviços ou substituição de materiais, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora providencie, em conformidade com os apontamentos levantados.

22.2. O recebimento definitivo dar-se-á com a conclusão da perfuração dos poços tubulares em todas as comunidades rurais beneficiadas e que se localizam nos municípios mencionados no subitem 3.2.1 deste Edital.

22.2.1. Constatada pela fiscalização a execução das obras de perfuração em todas as comunidades rurais retromencionadas, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, que permitirá a liberação da garantia contratual, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado pela licitante vencedora.

22.3. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

23. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

- 23.1. A **Codevasf** ser propõe a pagar pelas obras objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 2.690.643,22** (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) a preços de JULHO de 2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, custos dos insumos e atendem ao disposto no art. 102, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.708, de 17.08.2012 – LDO/2013.
- 23.2. As despesas correrão à conta dos Programas de Trabalho: **15.244.2029.7K66.0031** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – no Estado de Minas Gerais; **15.244.2029.7K66.7028** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – em Municípios no Estado de Minas Gerais, Categoria Econômica 4, sob gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Minuta de Contrato (ANEXO VII), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 24.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços e fornecimentos extras. Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.3. O Prazo de Garantia das obras executadas é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 24.4. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 24.5. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.6. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestadas pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução.
- 24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 24.8. O presente Edital e seus Anexos são de propriedade da **Codevasf**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela **Codevasf**.
- 24.9. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 24.10. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 19 de novembro de 2013.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional – **Codevasf**/1ª SR

Proc.: nº 59510.001576/2013-18
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS

Os serviços de perfuração dos poços tubulares deverão seguir as seguintes especificações e nas omissões destas, deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) no que couber:

- 1.1. Diâmetro final interno do poço: será em 6" (seis polegadas);
- 1.2. Profundidade: estima-se em 11.000 m (onze mil metros) de perfuração para atender os serviços pretendidos, conforme Planilha de Preços Básicos, anexa.
- 1.3. Revestimento: deverá ser instalada coluna de tubos de aço carbono, DIN 2440, com rosca e luvas, diâmetro interno de 6" (seis polegadas) e paredes de 4,25mm, devendo ter sua extremidade inferior cravada, no mínimo 1,0 (um) metro na rocha;
- 1.4. Filtro e Pré-filtro: deverão ser instalados quando tecnicamente forem recomendados, cabendo à fiscalização, após as informações prestadas pela contratada, decidir pela suas aplicações. Tem como finalidade o aproveitamento da água contida no aquífero, cuja captação só será viável através da implantação do sistema de filtros.
- 1.5. Teste de Vazão: deverá ser executado com eletrobomba submersa ou compressor de no mínimo 175 libras e 40 PCM. Quando empregado o compressor, deverão ser utilizados tubos de diâmetro mínimo de 3" (três polegadas) para a saída da água. O tempo mínimo de duração de cada teste será de 4 (quatro) horas. Nos primeiros 30 minutos deverá ser procedido o desenvolvimento (limpeza) do poço para em seguida dar início ao teste propriamente dito.
- 1.6. Transporte: as distâncias percorridas serão computadas levando-se em consideração a última localidade onde foi perfurado o poço, ou seja, a distância do último poço perfurado até o próximo a ser perfurado. Para início de medida de quilometragem, o ponto de partida será considerado a cidade de Montes Claros.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 2.2. Caberá à **Codevasf**, através de seus técnicos, definir as comunidades onde serão perfurados os poços.
- 2.3. Caberá à contratada obter junto a **Codevasf**, se necessário, as licenças para a perfuração dos poços.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 2.4. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a licitante responsável pelos danos que ocorrerem em função da obra;
- 2.5. A água do poço por ocasião do ensaio de bombeamento deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis;
- 2.6. A licitante deverá, na apresentação da proposta, incluir o esquema de trabalho que pretende desenvolver, constando inclusive a descrição dos métodos executivos a serem empregados;
- 2.7. A licitante deve permitir a fiscalização dos serviços por parte do representante da contratante, dando a este todas as informações solicitadas, acordando com o mesmo as soluções que forem mais convenientes ao bom andamento dos trabalhos;
- 2.8. A licitante deve dispor de máquinas perfuratrizes e acessórios, de ferramentas e materiais, tudo em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha de algum dos equipamentos;
- 2.9. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da licitante, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo;
- 2.10. A perfuração deverá ser efetuada nos diâmetros requeridos para se obter o poço no diâmetro final de 6 (seis) polegadas. As profundidades dos poços deverão ter sua profundidade final condicionada às exigências técnicas, cuja definição deverá ser feita em comum acordo com a fiscalização no sentido de se obter água.
- 2.11. A lama de perfuração nos poços perfurados pelo método rotativo com circulação direta deverá ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos ao aquífero e facilitar a limpeza do poço;
- 2.12. Nas ocasiões em que houver perda de circulação durante a perfuração, deve-se evitar a utilização de materiais fibrosos capazes de obstruir as zonas aquíferas e impedir o desenvolvimento do poço;
- 2.13. Os parâmetros físicos da lama de perfuração só poderão ser alterados em situações especiais, em comum acordo com a fiscalização;
- 2.14. A paralisação da obra com uso de lama de perfuração, só poderá ocorrer por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o furo deve ser mantido sempre cheio de lama, ficando o ônus da perda do furo para a licitante;
- 2.15. As dificuldades geológicas porventura encontradas quando da perfuração dos poços tubulares, tais como: falhas, fraturas, rochas muito resistentes, desmoronamentos, etc., não deverão constituir em motivo de mudança de local de perfuração, sob pena de correr por conta da licitante vencedora todas as despesas decorrentes caso decida assim proceder, no que diz respeito aos serviços até então executados e aqueles por executar, inclusive a licença para perfuração de poço tubular junto ao IGAM.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 2.16. Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço;
- 2.17. Após o desenvolvimento do poço, deverão ser realizados os testes de vazão na presença da fiscalização, por um tempo não inferior a quatro horas.
- 2.18. Para fins das especificações técnicas, serão adotadas as seguintes definições:

2.18.1. *Locação dos Poços*

Consiste na definição, levando-se em conta os aspectos técnicos e sociais, de um ponto no campo para a perfuração do poço tubular;

- a.1) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a definição deste ponto com a aprovação da **Codevasf**, cabendo à mesma providenciar as condições de acesso ao local;
- a.2) qualquer mudança na localização do poço só poderá ser executada com autorização prévia e por técnico da **Codevasf**;

2.18.2. *Perfuração*

Trata-se dos serviços executados por meio de sondas apropriadas, em solo e/ou rocha, incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos; esses serviços serão pagos por metro linear, independente do tipo de solo e/ou rocha e diâmetros de perfuração, conforme o preço estipulado em planilha;

- a.1) a contratada deverá tomar todas as precauções que forem necessárias para evitar que através da perfuração feita, haja entrada de água contaminada ou água contendo características físicas ou químicas indesejáveis;
- a.2) todo poço que necessitar do uso de filtro e pré-filtro, deverá ser perfurado em diâmetro no mínimo de 2" (duas polegadas) a mais que o diâmetro do revestimento;

2.18.3. *Aquífero*

Rocha saturada capaz de armazenar e fornecer água em quantidades exploráveis, através de poços tubulares ou outras obras de captação;

2.18.4. *Litologia*

Identificação dos tipos de rocha, como por exemplo: calcário, ardósia, arenito, quartzo, basalto, etc.;

2.18.5. *Revestimento*

Tubulação rígida de aço carbono, DIN 2440, diâmetro de 6" (seis polegadas) instalada para preservar as paredes do poço no perfil da camada sedimentar (terra), tendo como finalidade, ainda, evitar a contaminação do poço com águas superficiais ou de lençóis freáticos rasos;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

2.18.6. *Alinhamento (verificação do perfil retilíneo de um poço)*

Considera-se que um poço está alinhado, quando seu eixo não apresenta nenhuma inclinação, ou seja, inclinação zero grau;

2.18.7. *Lama de Perfuração*

Fluido a base de água e argila (bentonita) ou de água e polímeros orgânicos empregados nas perfurações com finalidade múltipla de proteger as paredes do furo, transportar os resíduos desagregados e resfriar e lubrificar as ferramentas;

2.18.8. *Cimentação*

Processo de vedação do espaço anular existente entre o tubo de revestimento e a parede do poço. Para tal, usa-se argamassa ou nata de cimento;

2.18.9. *Desenvolvimento*

Remoção mediante processos mecânicos (bombeamento) e/ou químicos dos resíduos provenientes da perfuração e do aquífero;

2.18.10. *Filtro*

Basicamente são tubulações, com ranhuras ou perfuradas, colocadas no interior do poço, frontalmente ao aquífero, com a finalidade de permitir a entrada de água para o interior do poço;

2.18.11. *Pré-Filtro*

Trata-se de envoltório artificial de alta porosidade e permeabilidade, constituído de brita ou cascalho fino e areia lavada, tendo como finalidade o preenchimento do espaço entre as paredes do furo do poço e o filtro instalado;

2.18.12. *Poço Tubular Profundo*

Obra para captação de água subterrânea, executada com perfuratriz especificada, com profundidades e diâmetros variáveis;

2.18.13. *Nível Dinâmico (ND)*

Posição (profundidade) do nível d'água de um poço em bombeamento a uma dada vazão, referida ao correspondente tempo de bombeamento, medida em relação à superfície do terreno;

2.18.14. *Nível Estático (NE)*

Posição (profundidade) do nível d'água de um poço em repouso, isto é, sem bombeamento, medida em relação à superfície do terreno;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

2.18.15. *Ensaio de Vazão (Teste de Vazão)*

Tem por objetivo dar as informações sobre o desempenho do poço em teste; é recomendado o uso de eletrobombas, podendo ser usado compressor quando não há possibilidade do uso da bomba;

- a) Os resultados do ensaio são dados em termos de vazão, rebaixamento e recuperação, observando a capacidade específica e o tempo mínimo de 04 (quatro) horas de bombeamento;
- b) Estes dados obtidos sob condições controladas dão a medida da capacidade de produção do poço, fornecendo elementos básicos para a escolha do equipamento de produção a ser instalado;

2.18.16. *Acabamento do Poço*

Consiste na execução dos seguintes serviços:

- a) Cimentação do espaço anular;
- b) Laje de proteção sanitária (1,0 m x 1,0 m x 0,15 m), instalação da tampa de boca;
- c) Emissão de relatório final, contendo todos os serviços e materiais aplicados e os resultados obtidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ____ de ____ de 2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João

CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º ____/2013** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** no Estado de Minas Gerais, pelo valor global de R\$_____(_____), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º ____/2013

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “f”)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital n.º ____/2013 – Concorrência

_____, como representante devidamente constituído de _____(CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência n.º ____2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____2013 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “g”)

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios, da
empresa, com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.3, alínea “b”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras e serviços.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO V
MODELOS DE QUADROS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VIII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 048/2013 (CONCORRÊNCIA)
Documentos Constitutivos		
ANEXOS: I – Especificações Técnicas, II – Planilha de Preços Básicos, III – Termo de Proposta, IV – Modelos de Declarações, V – Modelos de Quadros, VI – Modelo de Proposta de Preços, VII – Minuta do Contrato e VIII – Guia de Retirada de Edital.		
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
Dados para correspondência – informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CGC:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ (_____) (O Edital retirado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br é gratuito)		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital. Pela licitante: Assinatura DATA: ____/____/2013		